

Valores Limite de Emissão para Águas Residuais Industriais

1. OBJETIVO

Esta especificação decorre da instrução de trabalho IT032 – Gestão da descarga de águas residuais industriais e tem como objetivo definir os valores limites de emissão para as Águas Residuais Industriais que afluem ao Sistema Municipal de Drenagem de Águas Residuais.

2. ÂMBITO

A presente Especificação é aplicável às Águas Residuais Industriais descarregadas no Sistema de Drenagem de Águas Residuais da AC, E.M..

3. VARIÁVEIS, PARÂMETROS OU TOLERÂNCIAS

Não podem afluir ao Sistema Municipal de Drenagem, de acordo com o Artigo 86º, as águas residuais cujas concentrações, relativas aos parâmetros listados, excedam os correspondentes Valores Limite de Emissão (VLE):

Parâmetro	Expressão dos Resultados	VLE
pH	Escala Sörensen	5,5-9,5
Temperatura	°C	30
CBO ₅ (20°C)	mgO ₂ /L	800
CQO	mgO ₂ /L	1000
SST	mg /L	1000
Condutividade	µg/cm	2500
Óleos e gorduras	mg /L	200
Azoto total	mg N/L	125
Azoto amoniacal	mg NH ₄ /L	100
Nitritos	mg NO ₂ /L	10
Nitratos	mg NO ₃ /L	100
Fósforo total	mg P/L	25
Boro	mg B/L	2
Cianetos	mg CN/L	0,2
Cloretos	mg Cl/L	750
Sulfuretos	mg S/L	1
Detergentes (sulfato de lauril e sódio)	mg /L	15
Benzeno	mg /L	1,8
Etilbenzeno	mg /L	8
Tolueno	mg /L	8
Xileno	mg /L	8
Fenóis	mg C ₆ H ₅ OH/L	0,5
Hidrocarbonetos totais	mg /L	15

Valores Limite de Emissão para Águas Residuais Industriais

Parâmetro	Expressão dos Resultados	VLE
Alumínio	mg Al/L	10
Arsénio	mg As/L	1
Cádmio	mg Cd/L	0,2
Chumbo	mg Pb/L	0,5
Cobre total	mg Cu/L	1
Crómio hexavalente	mg Cr(VI)/L	0,1
Crómio trivalente	mg Cr(III)/L	1,5
Ferro total	mg Fe/L	20
Manganês	mg Mn/L	2
Mercurio total	mg Hg/L	0,05
Níquel	mg Ni/L	2,0
Prata	mg Ag/L	1,5
Selénio	mg Se/L	0,5
Sulfatos	mg SO ₄ /L	2000
Zinco	mg Zn/L	3,5
Aldeídos	mg /L	1,0

A AC, Águas de Coimbra, E.M. poderá, a seu critério, nos parâmetros físico-químicos considerados mais representativos das águas residuais domésticas, admitir, a título provisório ou permanente, valores superiores aos indicados no número precedente, no caso da capacidade de tratamento da ETAR o permitir e o interesse de todos os utentes industriais e não industriais o justifique.

Estes valores podem ser alterados sempre que a entidade gestora responsável pelo sistema de tratamento assim o exija.